



IPRESVEL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 02/2021
Dispensa de Licitação 02/2021**

Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso de software (Sistema integrado de Gestão Previdenciária).

Optou-se pela não utilização de licitação em virtude de amparo legal fornecido pelo art. 24 inc.II da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

A presente contratação tem por escopo a locação de software, contemplando ainda implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico para o IPRESVEL.

A proposta apresentada é inferior ao limitado no referido dispositivo legal, e que o proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por dispensa de licitação.

Contratado: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP.

Valor: Considerando a proposta apresentada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o período de 12 meses, entendemos ser aplicável o valor proporcional para o período de 05 meses, pois a legislação atual (Lei 8.666/93) em seu artigo 57 prevê:



IPRESVEL

Prefeitura de
Fis. 03
Rub. 8
Salto Veloso

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários", e suas exceções não se comunicam com a fundamentação legal da atual justificativa (art 24 inc II).

Portanto, temos como valor total desta Dispensa de Licitações o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para o período de julho a dezembro.

Salto Veloso, 16 de julho de 2021.

Zuriel Bussi
Téc em Compras e licitações

Tânia Giacomini De Bortoli
Diretora Executiva IPRESVEL